

# Estudo Técnico Preliminar 89/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00133255/2024-16

## 2. Descrição da necessidade

Fundamental para divulgar à população do Estado as realizações da maior rede estadual de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na América Latina, a *Revista do CPS* é uma publicação bimestral, escrita em linguagem jornalística – objetiva e acessível a todos os públicos –, produzida pela Assessoria de Comunicação (AssCom) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS, com o objetivo de promover a transparência sobre as atividades da instituição.

A proposta de se imprimir a *Revista do CPS* é democratizar ainda mais o fluxo de informações sobre as atividades do CEETEPS, permitindo a leitura, por exemplo, em bibliotecas das unidades, a estudantes das Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais sem acesso à internet. Além disso, a versão impressa é um importante instrumento para diretores e coordenadores das unidades do CEETEPS realizarem seu trabalho de relacionamento institucional com os públicos de interesse, como prefeituras e empresas – potenciais parceiros para ampliação da rede de Etecs e Fatecs e de abertura e reformulação de cursos.

Nesse passo, importante registrar que a publicação é distribuída desde janeiro de 2007, alcançando nos meses de julho e agosto de 2024 a centésima edição. Sendo um material importante para se perpetuar a memória histórica do CEETEPS, a *Revista do CPS* se tornou uma tradição institucional, por meio da qual se constata o próprio crescimento da Autarquia, suas iniciativas e também as das unidades de ensino e seu alcance perante a sociedade.

A *Revista do CPS* está sendo produzida em consonância com a Portaria UNICOM 05, de 1º-4-2019 da Secretaria de Comunicação (Secom) do Estado de São Paulo, que considera “a importância dos documentos referentes às atividades de Comunicação Institucional, destinados a difundir informações institucionais e ações de governo, essenciais para a pesquisa e preservação da memória administrativa.”

Pelo histórico das publicações anteriores, a AssCom acredita que a *Revista do CPS* contribui para tornar a instituição mais conhecida entre seus parceiros e potenciais parceiros, assim como dissemina informações para seu público interno, fortalecendo a troca de experiências. A revista ainda difunde os serviços públicos colocados à disposição dos diversos segmentos sociais, na medida em que

publiciza as atividades desenvolvidas pelo CEETEPS ao longo do ano, trazendo informações diversas, como divulgação de cursos e vagas oferecidos no Vestibulinho e Vestibular; Intercâmbio Cultural do Centro Paula Souza que leva alunos de Etecs e Fatecs para fazer cursos de idiomas, com duração de quatro semanas, em diversos países; projetos pedagógicos; feira tecnológica, parcerias, Escola de Inovadores, Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE Paulista), entre outros, além de atividades da Administração Central.

Além disso, nas unidades de ensino, a *Revista do CPS* integra os acervos das bibliotecas, com a função de preservar a memória e consolidar a cultura do Ensino Técnico e Tecnológico no Estado de São Paulo.

Explica-se, nesse sentido, que a necessidade se fundamenta na impressão, uma vez que essa opção também traz muitas vantagens, como por exemplo:

- a) Tangibilidade: Os materiais físicos oferecem uma sensação tangível que muitos leitores apreciam, permitindo uma experiência de leitura mais envolvente.
- b) Acessibilidade: Nem todos os leitores têm acesso a dispositivos digitais ou internet, tornando a única opção para alguns consumidores.
- c) Experiência de leitura: o material impresso proporciona uma melhor experiência tátil de leitura, fomentando o interesse o leitor.
- d) Divulgação: A possibilidade de entregar em eventos presenciais, como Feiras de Profissões, Febrace, Feiras Tecnológicas, Campus Party onde as instituições de educação são contempladas com estandes para demonstração de seus serviços.

Assim, considerando as razões explanadas, justifica-se a necessidade dos serviços de impressão da *Revista CPS*.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Dirce Helena Salles

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Natureza do objeto

O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

## **Vigência da Contratação**

A vigência da contratação deverá ser de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá ser de **20 (vinte) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

## **Vedação de subcontratação**

Para o objeto em apreço, entende-se pela desnecessidade de subcontratação. Até porque, são serviços de natureza comum, cujas empresas do ramo conseguem executá-lo integralmente.

## **Sustentabilidade**

- a. 1. Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;
- b. 2. Utilizar papel de procedência, com certificação de origem, nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, de forma a demonstrar o manejo florestal sustentável;
- c. 3. Descartar, de forma ambientalmente adequada e nos termos das legislações aplicáveis, todos os materiais e resíduos utilizados para a impressão das revistas;
- d. 4. Assegurar a sustentabilidade socioambiental na impressão das revistas, de forma evitar desperdícios no uso de recursos naturais;
- e. 5. Utilizar, para a execução dos serviços, materiais que atendam às normas ambientais.

## **Desnecessidade de garantia de execução Contratual**

Como ato discricionário, entende-se pela desnecessidade de garantia contratual, considerando que não há complexibilidade na execução dos serviços.

## **Desnecessidade de Vistoria**

A vistoria não é necessária, uma vez que a contratação visa a impressão e entrega de revistas.

## **Validade da Proposta**

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do parágrafo 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

## **Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial**

A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas

empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, se estiver em uma dessas condições.

Além disso, é importante que no ato dos pagamentos demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

### **Condições para a formalização da contratação**

Apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo /função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

### **Obrigações da Contratada**

A Contratada, além das obrigações legais e infralegais cabíveis, bem como das disposta no Termo de Referência e minuta de contrato deverá:

- a. 1. Cumprir os prazos para a execução do objeto, principalmente, para a entrega das edições.

- b. 2. Obedecer às especificações exigidas para a impressão das revistas.
- c. 3. Disponibilizar, previamente, no prazo determinado, para análise do contratante, a prova digital de Alta Definição (da capa e miolo), impressa.
- d. 4. Atender todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos.
- e. 5. Apresentar, nos atos dos pagamentos, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. 6. Fazer constar na(s) nota(s) fiscal(ais) o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica (CNAE) relacionado(s) especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- g. 7. Imprimir as edições da Revista CPS observando os padrões apresentados pelo CEETEPS, conforme especificações técnicas predeterminadas.
- h. 8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, inclusive, aquelas relacionadas à embalagem, entrega e transporte.
- i. 9. Entregar os exemplares em boas condições, em caixas de papelão resistentes, conforme as especificações técnicas.
- j. 10. Refazer às suas expensas os serviços quando não estiverem na conformidade das exigências estabelecidas, ou quando forem entregues danificados ou com defeitos.

### **Tipo de empreitada**

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, será adotado o regime de **empreitada por preço global**, segundo o art. 6º, XXIX, uma vez que os serviços serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto.

### **Qualificação Técnica operacional**

Comprovação de experiência anterior nos serviços pretendidos, **considerando 50% dos quantitativos do objeto relacionado ao período bimestral de entrega do objeto, que, nesse caso, corresponde à comprovação de, no mínimo, 1000 tiragens de uma publicação**, nos termos do inciso II e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, cujas regras constarão detalhadamente no Termo de Referência, caso seja viável esta contratação.

Entende-se por exigir essa qualificação operacional, de acordo com o artigo 67 da Lei 14133/2021, a fim de verificar se as proponentes possuem a experiência anterior nos serviços pretendidos, ou similares nos termos da lei, com vistas a resguardar a execução do contrato. Até porque os serviços em questão envolvem conhecimento técnico e manejos de equipamentos, o que exige uma expertise, a ser comprovada por meio de atestados e/ou certificados expedidos de acordo com o que essa Lei estabelece. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos com a devida entrega do objeto e até mesmo rescisões durante

o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal regra, além de resguardar o interesse público envolvido, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para a realização do objeto.

### **Outras comprovações – Declarações a serem exigidas na licitação**

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios**

A vedação se justifica na medida em que os serviços em questão não são complexos, cuja execução pode ser realizada por uma única empresa, pois o objeto é caracterizado como serviços comuns. Aliás, empresas reunidas em consórcio restringira a disputa.

Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra, o que não é o caso para os serviços não contínuos de Impressão. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

### **Participação de cooperativas**

Para o caso em apreço, entende-se pela possibilidade de participação de cooperativas, a fim de ampliar a disputa, pois os serviços são por escopo, não havendo mão de obra com dedicação exclusiva.

Assim, com a ampliação da disputa, a Administração tem maior chance de angariar descontos e resguardar o erário.

Além disso, a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios é garantida por lei, cuja proteção do cooperativismo advém da Constituição Federal.

Dessa forma, considerando as especificidades dos serviços em questão, entendeu-se pela participação de cooperativas, nos termos da lei.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o tipo de necessidade apresentada, as instituições públicas recorrem à contratação de empresa especializada para a impressão.

Neste caso, a alternativa que melhor se enquadra à necessidade justificada é a contratação, via licitação, de serviços comuns não contínuos, de empresa especializada para a prestação desses serviços, não havendo necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica na contratação, como foi feito no atual contrato, nº 375/2023, para a contratação para a impressão da Revista Centro Paula Souza para o período de Novembro de 2023 até Outubro de 2024.

Explica-se, nesse sentido, que a necessidade se fundamenta na impressão, uma vez que essa opção traz muitas vantagens, como por exemplo, divulgar as atividades desenvolvidas pelo CEETEPS à população do Estado, facilitando maior acesso à educação profissional gratuita em uma instituição que é referência nos Ensinos Técnico e Tecnológico gratuitos e de qualidade, uma vez que se verifica:

- a) Tangibilidade: Os materiais físicos oferecem uma sensação tangível que muitos leitores apreciam, permitindo uma experiência de leitura mais envolvente.
- b) Acessibilidade: Nem todos os leitores têm acesso a dispositivos digitais ou internet, tornando a única opção para alguns consumidores.
- c) Experiência de leitura: o material impresso proporciona uma melhor experiência tátil de leitura, fomentando o interesse o leitor.
- d) Divulgação: A possibilidade de entregar em eventos presenciais, como Feiras de Profissões, Febrace, Feiras Tecnológicas, Campus Party onde as instituições de educação são contempladas com estandes para demonstração de seus serviços.

Com a revista sendo impressa, se faz necessário um parque gráfico e profissionais com conhecimento específicos, serviços que não são realizados pelos agentes públicos do CEETEPS, tanto pela ausência de atribuição para tanto, bem como de conhecimento técnico e dos próprios equipamentos necessários.

Assim, entende-se que essa solução promove a continuidade aos objetivos do CEETEPS, no que se refere à contratação de serviços terceirizados para impressão de sete edições da Revista CPS, em um período de 12 meses.

Sobre a viabilidade econômica, sendo uma licitação, entende-se que a Administração poderá angariar altos descontos para o resguardo do erário público.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a impressão de sete edições da Revista CPS, em um período de 14 meses, que terá como base a arte a ser encaminhada para a futura contratada, cujas especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**A tiragem da Revista CPS foi estipulada em 12.000 (doze mil) exemplares, divididas em seis edições, 2.000 (duas mil) exemplares para cada, tendo em vista o público a que se destinará, conforme detalhado na justificativa da necessidade.**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para a estimativa de valor nesse estudo foi utilizada a contratação anterior para a impressão de seis edições das Revista CPS em 2023, conforme critério justificado no Apêndice I – Estimativa do valor da contratação deste estudo, que será classificado como sigiloso e inserido nos respectivos autos do processo. Importante destacar que esse ainda não é o valor que fundamentará a licitação, o qual será aferido oportunamente nos termos do Decreto 67.888/2023. Nesse sentido, o entendimento é pela preservação do sigilo desses montantes, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos.]*

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da solução proposta, além da experiência em contratações anteriores, entende-se pelo não parcelamento do objeto, de acordo com recomendação do parágrafo 3º, inciso I da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação se dará de forma pontual, a ser efetivada por meio de licitação, considerando os quantitativos estabelecidos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se não haver contratações correlatas e/ou interdependentes.



## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O CEETEPS não possui Plano de Contratação Anual para a execução no ano de 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, cuja reserva se efetivará oportunamente.

O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

O CEETEPS não possui o Plano de Logística Sustentável, todavia para o objeto pretendido previu-se critérios de sustentabilidade.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a impressão da revista, os resultados pretendidos são:

1.
  - a. 1.1. Apresentação da trajetória e de marcos importante do CEETEPS;
  - b. 1.2. Preservação e continuidade da memória institucional;
  - c. 1.3. Consolidação da cultura do Ensino Técnico e Tecnológico no Estado de São Paulo;
  - d. 1.4. Utilização como fonte de pesquisa para docentes, discentes e pesquisadores, contribuindo com a divulgação e fortalecimento do Ensino Técnico e Tecnológico público;
  - e. 1.5. Alcance ao público de interesse da instituição, com a distribuição dos 12.000 (quatorze mil) exemplares: prefeituras, órgãos públicos, empresas, associações e conselhos setoriais, estudantes e educadores ligados à educação profissional, além de dois exemplares serem destinados a todas as Etecs e Fatecs para consulta.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

- a) Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Embora a produção de papel possa gerar eventuais impactos ambientais, a Assessoria de Comunicação do CEETEPS prevê consequências mínimas para o

meio ambiente com a impressão da Revista Centro Paula Souza, cuja mitigação verifica-se pelos critérios de sustentabilidade, que deverão ser observados pela futura contratada:

- a. 1. Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;
- b. 2. Utilizar papel de procedência, com certificação de origem, nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, de forma a demonstrar o manejo florestal sustentável;
- c. 3. Descartar, de forma ambientalmente adequada e nos termos das legislações aplicáveis, todos os materiais e resíduos utilizados para a impressão da revista;
- d. 4. Assegurar a sustentabilidade socioambiental na impressão das revistas, de forma evitar desperdícios no uso de recursos naturais, como o papel.
- e. 5. Utilizar, para a execução dos serviços, materiais que atendam as normas ambientais;

Quanto aos exemplares das revistas, não se verifica impactos ambientais, uma vez que farão parte de acervos de bibliotecas, prefeituras, escolas, dentre outros.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação, para atender os objetivos do CEETEPS, conforme justificado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIRCE HELENA SALLES**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 15:20:38.

**FABIO AUGUSTO BERLINGA**

Equipe técnica



*Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 15:07:22.*